**Processo nº:** 1206-5535/2016

**Interessado**: Marcos Suel da Silva Costa

**Assunto**: Aquisição de Uniforme

**1 – DOS FATOS**

Trata-se os autos de solicitação de auxílio aquisição de uniforme, interposta pelo servidor Marcos Suel da Silva Costa, em conformidade com o Art. 11 da Lei 6.456/2004, Art. 3 do Decreto nº 30.019/2014, e BGO nº 042 de 28/02/2014 (fls. 02/02V).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pelo servidor em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011, Decreto nº 47.891/2016 e Decreto nº 51.828/2017.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se inadequadamente instruído, desobedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, faltando documentação que possibilita a análise do feito.

Com relação ao valor da verba de uniforme, verifica-se que não foi informado nos autos.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado para efeito de cálculos tem como base a competência 2016, conforme Despacho nº 1357/17 (fls. 13).

**2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Através do Despacho nº 665/2017 às fls. 15, foi informada a dotação orçamentária.

**3 – CONCLUSÃO**

Diante da necessidade de informar o valor a ser pago pela verba de uniforme, sugerimos o envio dos autos a **PMAL,** ato contínuo encaminhar a **SEPLAG** para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 18 de julho de 2017.

Viviane Rocha Luna do Nascimento

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 114-7**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**